



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO nº 22
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2018
PROCESSO nº 054/2018

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às nove horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, realizou-se Sessão Pública para recebimento das Propostas de Preços, da licitação acima citada, sob o critério de julgamento: "Menor preço GLOBAL POR ITEM", para o **Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTA**. Conduzido pela Pregoeira Nádia Ap. Dall Agnol, designada pela Portaria nº 244/2017, de 10/05/2017. Inicialmente, conforme consta no edital, o recebimento das propostas iniciais de preços, menor preço GLOBAL POR ITEM. Ao declarar aberta a sessão, a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Findo a fase de lances de eminência e aleatório dos itens, a pregoeira comunicou via chat a CONVOCAÇÃO DE ANEXO, sendo que seriam aceitos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, juntamente, com a documentação de habilitação (Item 13 do edital) complementar, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão, igualmente orientou os licitantes quanto ao item 10.09 do edital e Art. 48 parágrafo 3º da LC 147/2014, em que as licitantes sediadas LOCAL REGIONAIS, conforme edital, com último o lance até 10% maior que empresas NÃO LOCAIS/REGIONAIS, possuem prioridade de contratação. Após conferência dos lances e consulta no SICAF, a pregoeira convocou as licitantes melhores classificadas e com prioridade de contratação de acordo com item 10.09 do edital, cedendo o prazo de 03 (três) horas úteis, conforme item 13.2 do edital, e transcorrido o prazo a pregoeira constatou que: 8V TECNOLOGIA EIRELI; BELINKI & SOUZA LTDA - ME; C K YOKOTA MOVEIS; NEW TECH DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP descumpriram com o item 13.2 do edital, restando ausente os documentos referente habilitação e proposta final atualizada até o horário estipulado em edital e via CHAT pela pregoeira, sendo assim desclassificadas nos itens. Bem como, as empresas: TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - EPP apresentou o documento item: 13.5.1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão superior aos 60 dias exigidos em edital (17 de agosto de 2017), por não se tratar de documento de regularidade fiscal, não é possível substituir; bem como restou ausente o PROSPECTO exigência do item 2.1 do ANEXO I do edital. ACESSO TELECOM LTDA - ME - restou ausentes os documentos exigência dos itens: 13.5.2.1 – Certidão falência e concordata; bem como restou ausente o PROSPECTO exigência do item 2.1 do ANEXO I do edital. ITEM 07 - S & K INFORMATICA LTDA apresentou o documento item: 13.5.1.4 Certidão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Simplificada da Junta Comercial com emissão superior aos 60 dias exigidos em edital (23 de maio de 2017), por não se tratar de documento de regularidade fiscal, não é possível substituir. ZAPTY PRODUTOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. – ME apresentou o documento item: 13.5.1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão superior aos 60 dias exigidos em edital (13 de novembro de 2017), por não se tratar de documento de regularidade fiscal, não é possível substituir. Em cumprimento ao instrumento convocatório e item 13.2.4 do edital, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública. Cumpre salientar que pregoeira, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Conforme item 2.1 do ANEXO I do edital, as empresas encaminharam PROSPECTO/CATÁLOGO dos itens solicitados, sendo analisado pela equipe técnica, e aprovados. Findo a conferência de todos os documentos e proposta final atualizada, constatou-se que as licitantes cumpriram com todas as exigências, e desta forma resultaram vencedoras: **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; GILSON GILBERTO LISE – EPP; VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA; R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA; COPY INFO – COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA; D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME; PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA – EPP; ACESSO TELECOM LTDA – ME; JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA-ME; MARCELO JOSUE ROEHRS – ME; R2T TECNOLOGIA LTDA – ME; VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP. Totalizando R\$ 244.168,96 (duzentos e quarenta e quatro mil centos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Restaram desertos/frustrados os itens 10; 12; 13; 14; 16 e 30. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. Imediatamente após o encerramento a Pregoeira convocou o licitante a encaminhar os documentos constantes do Item 13.2 do edital, original, no prazo de até 03 (três) dias úteis. A pregoeira adjudicou os itens e informou que após a homologação do Pregão pelo Prefeito Municipal o Contrato será encaminhado via endereço eletrônico de e-mail, competindo a contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento. Nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrados os trabalhos no dia vinte e seis de fevereiro de 2018.**

Nádia Dall Agnol
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO

*DECLARAÇÕES

UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO
Pregão Eletrônico Nº 00016/2018

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
27.210.985/0001-36	LUIZ FERNANDO BORGES - ME	ME/EPP
Data Declarações: 01/02/2018 10:10	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
28.889.651/0001-01	ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	ME/EPP
Data Declarações: 01/02/2018 21:16	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 02/02/2018 16:21	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
14.458.997/0001-32	GUSHI TECNOLOGIA LTDA - EPP	ME/EPP
Data Declarações: 08/02/2018 12:26	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
02.544.606/0001-13	PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO ME/EPP	
Data Declarações: 09/02/2018 15:58	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
04.255.660/0001-74	GILSON GILBERTO LISE - EPP	ME/EPP
Data Declarações: 09/02/2018 16:37	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
05.700.510/0001-95	ELETRONICO ELETRO MOVEIS BOM PRECO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 12/02/2018 17:16	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
09.626.863/0001-43	RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	ME/EPP
Data Declarações: 12/02/2018 19:30	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
09.722.492/0001-	PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP	ME/EPP

01

Data Declarações: 14/02/2018
15:21Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM12.162.386/0001- LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP
17

ME/EPP

Data Declarações: 15/02/2018
17:12Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM27.975.551/0001- VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP
27

ME/EPP

Data Declarações: 15/02/2018
17:16Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM17.453.147/0001- MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
30

ME/EPP

Data Declarações: 15/02/2018
17:38Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM24.183.988/0001- MATHEUS FELIPE GALVAO 75345897115
30

ME/EPP

Data Declarações: 16/02/2018
09:49Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM04.340.669/0001- C K YOKOTA MOVEIS
83

ME/EPP

Data Declarações: 16/02/2018
11:05Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM03.655.629/0001- S & K INFORMATICA LTDA
68

ME/EPP

Data Declarações: 16/02/2018
11:39Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM06.336.209/0001- R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA
07

ME/EPP

Data Declarações: 16/02/2018
11:49Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM11.329.948/0001- SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
01

ME/EPP

Data Declarações: 16/02/2018
13:27Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM10.335.363/0001- PUHL INFORMATICA LTDA - ME
31

ME/EPP

Data Declarações: 16/02/2018
14:16Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIM

<u>SIM</u>		<u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
11.099.588/0001- SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA - EPP 07		ME/EPP
Data Declarações: 16/02/2018 15:24	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
27.390.044/0001- TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - EPP 21		ME/EPP
Data Declarações: 16/02/2018 15:34	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
08.482.425/0001- TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI 96		ME/EPP
Data Declarações: 16/02/2018 15:55	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
07.953.689/0001- FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA 18		Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 16/02/2018 16:13	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
19.398.975/0001- D. ZANIN COMERCIAL - ME 48		ME/EPP
Data Declarações: 16/02/2018 16:29	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
26.305.083/0001- R2T TECNOLOGIA LTDA - ME 10		ME/EPP
Data Declarações: 16/02/2018 17:02	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
01.429.437/0001- SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA 08		ME/EPP
Data Declarações: 16/02/2018 17:03	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
12.007.998/0001- PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP 35		ME/EPP
Data Declarações: 16/02/2018 18:29	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
34.770.156/0001- LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA 73		ME/EPP
Data Declarações: 16/02/2018 19:01	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
12.534.397/0001- JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME		ME/EPP

80

Data Declarações: 17/02/2018
13:25Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM

28.414.250/0001- NEW TECH DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

ME/EPP

97

Data Declarações: 17/02/2018
16:44Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM

08.257.348/0001- D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME

ME/EPP

70

Data Declarações: 17/02/2018
16:58Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM

17.023.484/0001- 3A SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP

ME/EPP

97

Data Declarações: 18/02/2018
12:59Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM

27.206.834/0001- WALLERIA ALVES DE SOUZA 09376207939

ME/EPP

04

Data Declarações: 18/02/2018
13:59Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM

28.344.531/0001- ZAPTY PRODUTOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME

ME/EPP

10

Data Declarações: 18/02/2018
16:15Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM

27.030.815/0001- KAMYLLA SOUSA MOREIRA 05648451164

ME/EPP

70

Data Declarações: 18/02/2018
23:45Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM

10.513.136/0001- MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS

ME/EPP

59

Data Declarações: 19/02/2018
02:11Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM

10.577.233/0001- PORTAL QUALIDADE EIRELI

ME/EPP

05

Data Declarações: 19/02/2018
07:17Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM

93.920.361/0001- LUIS CESAR REIS

ME/EPP

37

Data Declarações: 19/02/2018
07:35Declaração MEE/EPP/COOP:
SIMDeclaração de Ciência Edital: SIMDeclaração Fato Superveniente:
SIMDeclaração de Menor: SIMDeclaração Independente de Proposta:
SIM

<u>SIM</u>		<u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
22.814.411/0001- 8V TECNOLOGIA EIRELI 53		ME/EPP
Data Declarações: 19/02/2018 07:41	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
07.940.946/0001- COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA ME/EPP 87		
Data Declarações: 19/02/2018 07:56	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
08.831.603/0001- BELINKI & SOUZA LTDA - ME 47		ME/EPP
Data Declarações: 19/02/2018 08:14	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
11.195.926/0001- BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA 04		ME/EPP
Data Declarações: 19/02/2018 08:29	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
10.539.098/0001- ACESSO TELECOM LTDA - ME 03		ME/EPP
Data Declarações: 19/02/2018 08:31	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
26.498.396/0001- MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP 32		ME/EPP
Data Declarações: 19/02/2018 08:41	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		

 Imprimir o
Relatório

Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Pregão Eletrônico Nº 00016/2018

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.429.437/0001-08 - SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4 COMPUTADOR	UN	2	R\$ 1.800,0000	R\$ 3.600,0000

Marca: acer

Fabricante: acer

Modelo / Versão: X127H

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROJETO MULTIMÍDIA - LUMINOSIDADE 3500 LÚMENS TECNOLOGIA DLP SISTEMA EM CORES NTSC PAL SECAM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 1200 PIXELS TAXA DE CONTRASTE 3000:1 COM HDTV

31 COMPUTADOR	UN	32	R\$ 1.400,0000	R\$ 44.800,0000
---------------	----	----	----------------	-----------------

Marca: GPGOLD

Fabricante: gurapuava centro digital de informática Ltda

Modelo / Versão: BASIC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.5GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 6MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5 LG"; WIFI INTEGRADO TPLINK; 4 GB MEMÓRIA MARKVISION, DDR3; 1TB DISCO RIGIDO HITACHI; DVD-RW LITE ONE; TECLADO ABNT2 C3TECH; USB 3.0; MOUSE C3TECH; CAIXA DE SOM USB C3TECH COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; LINUX INSTALADO (BASE DEBIAN) OBS.: DEBIAN, UBUNTU OU EQUIVALENTES; COMPATÍVEL COM DISTRIBUIÇÕES DEBIAN

32 COMPUTADOR	UN	10	R\$ 1.400,0000	R\$ 14.000,0000
---------------	----	----	----------------	-----------------

Marca: GPGOLD

Fabricante: gurapuava centro digital de informática Ltda

Modelo / Versão: BASIC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.5GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 6MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5 LG"; WIFI INTEGRADO TPLINK; 4 GB MEMÓRIA MARKVISION, DDR3; 1TB DISCO RIGIDO HITACHI; DVD-RW LITE ONE; TECLADO ABNT2 C3TECH; USB 3.0; MOUSE C3TECH; CAIXA DE SOM USB C3TECH COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; LINUX INSTALADO (BASE DEBIAN) OBS.: DEBIAN, UBUNTU OU EQUIVALENTES; COMPATÍVEL COM DISTRIBUIÇÕES DEBIAN

Total do Fornecedor: R\$ 62.400,0000

04.255.660/0001-74 - GILSON GILBERTO LISE - EPP

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
22 COMPUTADOR	UN	5	R\$ 1.086,6000	R\$ 5.433,0000

Marca: ARTFLEX

Fabricante: ARTFLEX

Modelo / Versão: ARTFLEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANCADA NÚCLEO DE PESQUISA: BANCADA PARA INFORMÁTICA 1,95 X 1,20

23 COMPUTADOR	UN	5	R\$ 1.083,0000	R\$ 5.415,0000
---------------	----	---	----------------	----------------

Marca: ARTFLEX

Fabricante: ARTFLEX

Modelo / Versão: ARTFLEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANCADA LABORATÓRIO DE TREINAMENTO: BANCADA PARA INFORMÁTICA 2,30 X 171,5

24 COMPUTADOR	UN	1	R\$ 3.130,0000	R\$ 3.130,0000
---------------	----	---	----------------	----------------

Marca: ARTFLEX

Fabricante: ARTFLEX

Modelo / Versão: ARTFLEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANCADA LABORATÓRIO DE TECNOLOGIAS ABERTAS: BANCADA CENTRAL PARA 10 ESTAÇÕES DE TRABALHO 4,70 X 1,20

25 COMPUTADOR	UN	3	R\$ 743,0000	R\$ 2.229,0000
---------------	----	---	--------------	----------------

Marca: ARTFLEX

Fabricante: ARTFLEX

Modelo / Versão: ARTFLEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALCÃO EQUIPAMENTOS TECNOLOGIAS ABERTAS: BALCÃO 2 PORTAS 0,70 X 0,85 X 0,60

26 COMPUTADOR	UN	3	R\$ 332,6500	R\$ 997,9500
---------------	----	---	--------------	--------------

Marca: ARTFLEX

Fabricante: ARTFLEX

Modelo / Versão: ARTFLEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NICHOS PARA EQUIPAMENTOS 0,50 X 1,45 X 0,40

Total do Fornecedor: R\$ 17.204,9500

05.684.135/0001-37 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
28 CADEIRA	UN	20	R\$ 110,0400	R\$ 2.200,8000

Marca: VITRINE

Fabricante: VITRINE

Modelo / Versão: 1006 P

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRAS LABORATÓRIO DE TREINAMENTO SEM AJUSTE E SEM RODÍZIO

Total do Fornecedor: R\$ 2.200,8000

06.336.209/0001-07 - R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
27	CADEIRA	UN	22	R\$ 568,1800	R\$ 12.499,9600

Marca: CAVALETTI

Fabricante: CAVALETTI S/A

Modelo / Versão: 4103

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRAS NÚCLEO DE PESQUISA: CADEIRAS QUE ATENDAM À NR- 17, COM 7 NÍVEIS DE AJUSTE E RODÍZIO COM AMORTECEDOR PARA SUPERFÍCIES RÍGIDAS.

29	CADEIRA	UN	10	R\$ 394,0000	R\$ 3.940,0000
----	---------	----	----	--------------	----------------

Marca: CAVALETTI

Fabricante: CAVALETTI S/A

Modelo / Versão: 4015

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANQUETAS PARA LABORATÓRIO DE TECNOLOGIAS ABERTAS: BANQUETAS QUE ATENDAM À NR-17, 440 X 893

Total do Fornecedor: R\$ 16.439,9600

07.940.946/0001-87 - COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
15	COMPUTADOR	UN	5	R\$ 601,3000	R\$ 3.006,5000

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: GALILEO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DIVERSAS INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA COMO UM SLOT MINI-PCI EXPRESS, PORTA ETHERNET DE 100 MB, SLOT MICROSD, PORTA USB HOST E PORTA USB CLIENTE. - CERTIFICAÇÃO ARDUINO, OU SEJA, COMPATIBILIDADE COM AMPLA VARIEDADE DE BLINDAGENS ARDUINO UNO R3. - MEMÓRIA DDR3 DE 256 MB, SRAM EMBARCADA DE 512 KB, NOR FLASH DE 8 MB E EEPROM PADRÃO DE 8 KB ON-BOARD, ALÉM DE SUPORTE PARA PLACA MICROSD COM ATÉ 32 GB. - PROGRAMÁVEL VIA AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO ARDUINO QUE É COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS HOST MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX (SUPORTE PARA A VERSÃO PARA LINUX DO YOCTO 1.4 POKY.). ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR: 400MHZ, 32- BIT - CACHE: 16 KBYTES ON-DIE L1. - FÁCIL DE PROGRAMAR: SINGLE THREAD, SINGLE CORE, CONSTANT SPEED. - REAL TIME CLOCK (RTC) INTEGRADO. - 256MB DDR3 DRAM. - REDE: 10/100M ETHERNET. - USB 2.0 HOST CONNECTOR. - USB 2.0 CLIENT CONNECTOR. - MEMÓRIA FLASH: 8MB. - JTAG PADRÃO 10- PINOS PARA DEBUGGING. - SUPORTA I2C, SPI, UART E ICSP.

19	COMPUTADOR	UN	10	R\$ 211,1700	R\$ 2.111,7000
----	------------	----	----	--------------	----------------

Marca: XTECH

Fabricante: XTECH

Modelo / Versão: KIT ARDUINO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT ARDUINO INICIANTE BLACKBOARD V1.0 CONTEÚDO DO KIT: 01XCD COM O MANUAL COMPLETE DE 90 PAGINAS EM PORTUGUÊS + DRIVERS + PROGRAMAS, 01 X PROTÓBOARD 840 01 X CABO USB AB OU CABO USB- MICRO B 01 X SENSOR DE TEMPERATURA LM35 (POSSIBILITA A AFERIÇÃO DA TEMPERATURA REAL EM GRAUS CELSIUS) 01 X SENSOR DE LUMINOSIDADE (LDR 5MM) 01 X POTENCIÔMETRO 10K 01 X BARRA GRÁFICA DE LEDS 01 X DISPLAY DE 7 SEGMENTOS 01 X CIRCUITO INTEGRADO 4511 01 X LED RGB 04 X CHAVE MOMENTÂNEA (PUSHBUTTON) 05 X LEDS AMARELOS 05 X LEDS VERDES 05 X LEDS VERMELHOS 01 X LED ALTO BRILHO 15 X RESISTORES 300 05 X RESISTORES 10K 01 X BUZZER 01 X DISPLAY DELCDD 16X2 COM BACKLIGHT (COM CONECTOR JÁ SOLDADO) 20 X FIOS JUMPER PREMIUM M/M DE 20CM 10 X FIOS JUMPER PREMIUM M/M DE 10CM 01 X CAIXA ORGANIZADORA RC-BLACK

Total do Fornecedor: R\$ 5.118,2000

08.257.348/0001-70 - D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	COMPUTADOR	UN	1	R\$ 14.669,0000	R\$ 14.669,0000

Marca: APPLE

Fabricante: APPLE

Modelo / Versão: MD878LL/A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE: 3,5GHZ 6 CORE CACHE L3 DE 12MB, 16GB DE MEMÓRIA RAM ECC DDR3 DE 1866MHZ, DOIS PROCESSADORES GRÁFICOS COM 3GB DE VRAM GDDR5 CADA, 1526 PROCESSADORES DE FLUXO, BUS DE MEMÓRIA DE 384 BITS, 240GB/S DE LARGURA DE BANDA DE MEMÓRIA E 2,2 TERAFLOPS DE POTÊNCIA. 256GB DE ARMAZENAMENTO EM FLASH COM PCIE, PORTA HDMI COMPATÍVEL COM SAÍDA DE ÁUDIO MULTICANAL. 4 USB 3.0, 6 ENTRADAS THUNDERBOLT 2, DUAL GIGABIT ETHERNET E HDMI 1.4 ULTRA HD

18	COMPUTADOR	UN	10	R\$ 286,2600	R\$ 2.862,6000
----	------------	----	----	--------------	----------------

Marca: RASPBERRY

Fabricante: RASPBERRY

Modelo / Versão: MÓDEL B

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASPBERRY PI 3 - MÓDEL B. CONTEÚDO: DIMENSÕES: 85MM X 56MM X 17MM; PROCESSADOR BROADCOM 900MHZ BCM2836; ARMV7 QUAD CORE SOC; GPU BROADCOM VIDEOCORE IV;1GB DE RAM; 4X PORTA USB COM SAÍDA MÁXIMA DE 1,2ª; BARRAMENTO DE 40 PINOS PARA ACESSO AO GPIO;SAÍDA DE ÁUDIO/VIDEO NO CONECTOR DE 4 POLOS 3,5MM, HDMI OU RAW LCD (DSI); ARMAZENAMENTO: MICROSD;CONECTOR ETHERNET RJ45 10/100 PERIFÉRICOS DE BAIXO NÍVEL: 27X GPIO; UART; BUS I2C; BUS SPI COM DOIS CHIP SELECTS; +3,3V; 5V;GND; REQUERIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO:5V @ 600MA VIA MICRO USB OU BARRAMENTO GPIO. SUPORTE A WINDOWS 10IOT, DEBIAN GNU/LINUX, FEDORA, ARCH LINUX, RISC OS E MAIS!

Total do Fornecedor: R\$ 17.531,6000

09.722.492/0001-01 - PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
21	COMPUTADOR	UN	2	R\$ 4.993,5000	R\$ 9.987,0000

Marca: DJI

Fabricante: DJI

Modelo / Versão: MAVIC PRO STANDARD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dimensões dobrado (A x L x P): 83mm x 83mm x 198mm Tamanho diagonal (sem as hélices): 335mm Peso (incluindo baterias e hélices): 734g (sem capa do gimbal); 743g (com capa do gimbal) Velocidade máxima: 65 km/h no Modo Sport Mode sem vento Velocidade máxima de subida: 5m/s no Modo Sport Velocidade máxima de desida: 3m/s Teto máximo de serviço aclma do nível do mar: 5.000m (16.404 pés) Tempo máximo de voo: 27 minutos (sem vento a uma velocidade constante de 25 km/h) Tem máximo pairando: 24 minutos (sem vento) Tempo médio de operação (voo): 21 minutos (em voo normal, sobrando 15% de bateria) Distância máxima de voo: 13km (sem vento) Temperatura de operação: 0°C a 40°C Sistema de posicionamento por satélite:

GPS e GLONASS Faixa de precisão do deslocamento: Vertical $\pm 0,1m$ (com posicionamento de visão ativado) ou $\pm 0,5m$ (com posicionamento GPS ativado) | Horizontal $\pm 0,3m$ (com posicionamento de visão ativado) ou $\pm 1,5m$ (com posicionamento GPS ativado) Frequência de operação: FCC > 2,4-2,4835GHz; 5,150-5,250 GHz; 5,725-5,850GHz | CE > 2,4-2,4835GHz; 5,725-5,850GHz | SRRC > 2,4-2,4835 GHz; 5,725-5,850GHz Potência do Transmissor (EIRP): - 2,4GHz > FCC: ≤ 26 dBm | CE: ≤ 20 dBm | SRRC: ≤ 20 dBm | MIC: ≤ 18 dBm - 5,2GHz > FCC: ≤ 23 dBm - 5,8GHz > FCC: ≤ 23 dBm | CE ≤ 13 dBm | SRRC: ≤ 23 dBm Câmera: Sensor: 1/2,3 pol (CMOS) | Pixels efetivos: 12,35MP (Pixels totais - 12,71MP) Lentes: Campo de Visão (FOV) 78,8° 28mm (formato equivalente a 35mm) f/2.2 | Distorção $\leq 1,5\%$ Foco de 0,5m para infinito Escala ISO: Vídeos: 100 a 3200 | Fotos: 100 a 1600 Velocidade eletrônica do obturador: 8s a 1/8000s Tamanho máximo da imagem: 4000 x 3000 Modos de fotografias fixas: Disparo Único | Disparo Sequencial: 3/5/7 frames | Escalonamento automático de exposição (Auto Exposure Bracket - AEB): 3/5 frames escalonados a uma razão de 0,7 EV (Valor da Exposição) BIAS | Temporizador Modos de gravação de vídeos: C4K: 4096 x 2160 24p | 4K: 3840x2160 24/25/30p | 2.7K: 2704x1520 24/25/30p | FHD: 1920x1080 24/25/30/48/50/60/96p | HD: 1280x720 24/25/30/48/50/60/120p Taxa máxima de bits do vídeo: 60 Mbps Formato de arquivos suportados: FAT 32 (≤ 32 GB) | exFAT (> 32 GB) Foto: JPEG e DNG Vídeo: MP4 e MOV (MPEG-4 e AVC/H.264) Cartões SD suportados: Micro SD™ | Capacidade Máxima de 64GB | Classificação requerida: Classe 10 ou UHS-I Temperatura de operação: 0° a 40°C (32° a 104° F) Rádio Controle: Frequência de operação: 2,4GHz a 2,483GHz Distância máxima de transmissão (desobstruído e livre de interferências): 7km (adequado ao FCC) ou 4km (quando adequado ao CE) Temperatura de operação: 0°a 40°C Bateria: 2970 mAh Potência do transmissor (EIRP): FCC: ≤ 26 dBm | CE: ≤ 20 dBm | SRRC: ≤ 20 dBm | MIC: ≤ 18 dBm Corrente / Tensão de Operação: 950mAh / 3,7V Dispositivos móveis suportados: - Espessura suportada: 6,5 a 8,5mm - Comprimento máximo: 160mm - Portas USB suportadas: Lightning, Micro USB padrão e USB tipo C™ Gimbal: Intervalo de controle: Inclinação (pitch) -90° a +30° | Rotação (roll) 0° ou 90° (horizontal ou vertical) Estabilização: 3 eixos (Pitch, Roll e Yaw > Inclinação, Rotação e Guinada) Sistema de Visão Frontal: Alcance do sensor de obstáculos: - Alcance da medição precisa: 0,7 a 15m (2 a 49 pés) - Alcance da detecção: 15 a 30m (49 a 98 pés) Ambiente operacional: superfície com padrão claro e iluminação ambiente adequada (lux > 15) Alcance de altitude: 0,3 - 13m Faixa de operação: 0,3 - 13m Sistema de Visão Inferior: Intervalo de velocidade: ≤ 36 km/h (22,4 mph) a 2m (6,6 pés) acima do chão Intervalo de altitude: 0,3 a 13m (1 a 43 pés) Intervalo de operação: 0,3 a 13m (1 a 43 pés) Ambiente operacional: superfície com padrão claro e iluminação ambiente adequada (lux > 15) Modo WI-FI: Frequência de operação: 2,4GHz e 5GHz Distância máxima de transmissão (desobstruído e livre de interferências): até 80m de distância e 50m de altura Velocidade máxima: 14 km/h (9 mph) Velocidade máxima de subida: 2m/s (6,6 pés/s) Velocidade máxima de descida: 1m/s (3,3 pés/s) Carregador: Voltagem: 13,05 V Potência nominal: 50W Bateria Inteligente de Voo: Capacidade: 3830 mAh Voltagem: 11,4 V Tipo da Bateria: LiPo 3S Peso líquido: aprox. 240g (2 lbs) Faixa de temperatura de carregamento: 5° a 40°C Conteúdo da Embalagem (Standard): 1 x Mavic Pro (com protetor do gimbal e câmera) 1 x Controle Remoto (GL200A) 1 x Bateria Padrão (Drone) 2 x Hélices Extras 1 x MicroSD de 16GB Classe 10 1 x Carregador AC Bivolt + Cabo de força (padrão BR) Cabos USB: 1 x Lightning, 1 x Micro USB padrão e 1 x USB tipo C

Total do Fornecedor: R\$ 9.987,0000

10.539.098/0001-03 - ACESSO TELECOM LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	COMPUTADOR	UN	4	R\$ 15.047,7000	R\$ 60.190,8000

Marca: HP Proliant DL380

Fabricante: HP Proliant DL380

Modelo / Versão: HP Proliant DL380

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servidor Proliant DL380 Gen10 4114 1P 32G 8SFF Svr S-Buy: - 1x Processador Intel® Xeon-Silver 4114 (2.2GHz/10-core/13.75MB/85W) - 2 x módulo de memória de 16GB DDR4-2666 (12 Slots por Processador) - Suporta até 8 discos SFF - Controladora de discos P4081-a SR Gen10 2GB 12Gb (suporta Raid 0/1/5/6/10/50/60) - Placa de rede Integrada com 4 portas 1Gb - 1 x DVD-RW 9.5mm - iLO 5 ASIC - Incluso licenciamento iLO Advanced 3 anos 24 x 7 - 1x fonte de 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Low Halogen - Gabinete Rack (2U) - Acompanha trilho (SFF Easy Install) - Garantia de 3 anos peças, 3 anos de serviço e 3 anos atendimento Onsite - Windows SERVER 2012 R2, STANDARD - HD 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5

Total do Fornecedor: R\$ 60.190,8000

12.534.397/0001-80 - JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	COMPUTADOR	UN	1	R\$ 7.246,0000	R\$ 7.246,0000

Marca: WD

Fabricante: WD

Modelo / Versão: WD My Cloud Expert Series EX4100 4-Bay Diskless NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: STORAGE - STORAGE: 20 TERABYTES, 4 BAIAS FRONTAIS, DUAS ENTRADAS USB 3.0, ALIMENTAÇÃO DE 90W E DUAS ENTRADAS RJ47

17	COMPUTADOR	UN	1	R\$ 12.128,8500	R\$ 12.128,8500
----	------------	----	---	-----------------	-----------------

Marca: 3D CLONER

Fabricante: 3D CLONER

Modelo / Versão: 3D CLONER ST

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3D CLONER DH COMUNICAÇÃO VIA USB CONECTIVIDADE WI-FI SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, APPLE E LINUX KIT DE SUPRIMENTOS.

20	COMPUTADOR	UN	4	R\$ 2.199,7500	R\$ 8.799,0000
----	------------	----	---	----------------	----------------

Marca: LEGO

Fabricante: LEGO

Modelo / Versão: LEGO EV3 31131

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASPBERRY PI 3 MODEL B. CONTEÚDO: DIMENSÕES: 85MM X 56MM X 17MM; PROCESSADOR BROADCOM 900MHZ BCM2836; ARMV7 QUAD CORE SOC; GPU BROADCOM VIDEOCORE IV; 1GB DE RAM; 4X PORTA USB COM SAÍDA MÁXIMA DE 1,2A; BARRAMENTO DE 40 PINOS PARA ACESSO AO GPIO; SAÍDA DE AUDIO/VIDEO NO CONECTOR DE 4 POLOS 3.5MM, HDMI OU RAW LCD (DSI); ARMAZENAMENTO: MICROSD; CONECTOR ETHERNET RJ45 10/100 PERIFÉRICOS DE BAIXO NÍVEL: 27X GPIO; UART; BUS I2C; BUS SPI COM DOIS CHIP SELECTS; +3,3V; 5V; GND; REQUERIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO: 5V @ 600MA VIA MICRO USB OU BARRAMENTO GPIO. SUPORTE A WINDOWS IOT, DEBIAN GNU/LINUX, FEDORA, ARCH LINUX, RISC OS E MAIS!

Total do Fornecedor: R\$ 28.173,8500

17.453.147/0001-30 - MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
11	COMPUTADOR	UN	1	R\$ 11.132,2000	R\$ 11.132,2000

Marca: APPLE

Fabricante: APPLE

Modelo / Versão: MacBook Pro Tela Retina 13.3"

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE: TELA DE 13,3 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1440 X 900, 128GB DE ARMAZENAMENTO EM FLASH COM PEIE, PROCESSADOR DE 2,7GHZ E 3MB DE

CACHE L3 COMPARTILHADA, 4GB DE MEMÓRIA LPDDR3 1600MHZ INTEGRADA, BATERIA DE AUTONOMIA DE 12 HORAS DE NAVEGAÇÃO WIRELESS, CARREGADOR 45W, SAÍDA THUNDERBOLT E TECNOLOGIA BLUETOOTH 4,0

Total do Fornecedor: R\$ 11.132,2000

26.305.083/0001-10 - R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	TELEVISOR	UN	1	R\$ 450,0000	R\$ 450,0000

Marca: LG

Fabricante: LG

Modelo / Versão: AN-VC400

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMERA PARA SMART TV CÂMERA SKYPE PARA SMART TV - AN-VC500

6	COMPUTADOR	UN	1	R\$ 1.659,6000	R\$ 1.659,6000
---	------------	----	---	----------------	----------------

Marca: Phillips

Fabricante: Phillips

Modelo / Versão: 288P6LJEB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR 27" - MONITOR 27 POLEGADAS COM SUPORTE 4K

8	COMPUTADOR	UN	1	R\$ 1.140,0000	R\$ 1.140,0000
---	------------	----	---	----------------	----------------

Marca: D-LINK

Fabricante: D-LINK

Modelo / Versão: DGS-1210-28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SWITH - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT-ETHERNET 10/100/1000MBPS

9	COMPUTADOR	UN	1	R\$ 2.940,0000	R\$ 2.940,0000
---	------------	----	---	----------------	----------------

Marca: WBX

Fabricante: WBX

Modelo / Versão: Rack Desmontável

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RACK - RACK DE PISO PARA SERVIDOR DE NO MÍNIMO 1,80M DE ALTURA, DESMONTÁVEL, COM PORTA DE VIDRO CHAVEADA E NO MÍNIMO DOIS COOLERS PARA ARREFECIMENTO INTERNO.

Total do Fornecedor: R\$ 6.189,6000

27.975.551/0001-27 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	TELEVISOR	UN	2	R\$ 3.800,0000	R\$ 7.600,0000

Marca: AOC

Fabricante: AOC

Modelo / Versão: LE55U7970

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SMRT TV - 4K ULTRA HD LED 55" COM WEBOS 2.0; COLORPRIME, SMART MAGIC E WI-FI

Total do Fornecedor: R\$ 7.600,0000

Valor Global da Ata: R\$ 244.168,9600



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2018

Às 16:27 horas do dia 26 de fevereiro de 2018, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2018, referente ao Processo nº 54, o pregoeiro, Sr(a) NADIA APARECIDA DALL AGNOL, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos Itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: SERVIDOR EM RACK - PROCESSADOR E5-2620 V3 2.4GHZ, 15M CACHE, 8.00GT/S QPI, TURBO, HT, 6C/12T (85W) MAX MEM 1866MHZ WINDOWS SERVER 2012 R2, STANDARD ED, COM INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, 2 SOCKETS, 2 VMS, SEM CALS MEMÓRIA DE 16GB RDIMM, 2133MT/S, DR, X4, BCC 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE GARANTIA DE PEÇAS 12 MESES CHASSIS PARA ATÉ 8 HÓT PLUG HARD DRIVES DE 3,5"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor estimado:** R\$ 76.246,6400**Unidade de fornecimento:** UN**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ACESSO TELECOM LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 60.190,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACESSO TELECOM LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.539.098/0001-03, Melhor lance: R\$ 60.190,8000

Item: 2

Descrição: TELEVISOR

Descrição Complementar: SMRT TV - 4K ULTRA HD LED 3D 55 COM WEBOS 2.0; COLORPRIME, SMART MAGIC E WI-FI - 55UF9500

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor estimado:** R\$ 9.472,0000**Unidade de fornecimento:** UN**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 7.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 27.975.551/0001-27, Melhor lance: R\$ 7.600,0000

Item: 3

Descrição: TELEVISOR

Descrição Complementar: CÂMERA PARA SMART TV CÂMERA SKYPE PARA SMART TV - AN-VC500

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 450,0200**Unidade de fornecimento:** UN**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, Melhor lance: R\$ 450,0000

Item: 4

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: PROJETOR MULTIMÍDIA - LUMINOSIDADE 3500 LÚMENS TECNOLOGIA DLP SISTEMA EM CORES NTSC PAL SECAM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 1200 PIXELS TAXA DE CONTRASTE 3000:1 COM HDTV

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor estimado: R\$ 8.110,0000

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, Melhor lance: R\$ 3.600,0000

Item: 5

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE: 3,5GHZ 6 CORE CACHE L3 DE 12MB, 16GB DE MEMÓRIA RAM ECC DDR3 DE 1866MHZ, DOIS PROCESSADORES GRÁFICOS COM 3GB DE VRAM GDDR5 CADA, 1526 PROCESSADORES DE FLUXO, BUS DE MEMÓRIA DE 384 BITS, 240GB/S DE LARGURA DE BANDA DE MEMÓRIA E 2,2 TERAFLOPS DE POTÊNCIA. 256GB DE ARMAZENAMENTO EM FLASH COM PCIE, PORTA HDMI COMPATÍVEL COM SAÍDA DE ÁUDIO MULTICANAL, 4 USB 3.0, 6 ENTRADAS THUNDERBOLT 2, DUAL GIGABIT ETHERNET E HDMI 1.4 ULTRA HD

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 20.089,7300

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 14.669,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 08.257.348/0001-70, Melhor lance: R\$ 14.669,0000

Item: 6

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: MONITOR 27 - MONITOR 27 POLEGADAS COM SUPORTE 4K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 3.592,3300

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 1.659,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, Melhor lance: R\$ 1.659,6000

Item: 7

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: STORAGE - STORAGE: 20 TERABYTES, 4 BAIAS FRONTAIS, DUAS ENTRADAS USB 3.0, ALIMENTAÇÃO DE 90W E DUAS ENTRADAS RJ47

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor estimado: R\$ 10.716,4300
Unidade de fornecimento: UN
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME , pelo melhor lance de R\$ 7.246,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME, CNPJ/CPF: 12.534.397/0001-80, Melhor lance: R\$ 7.246,0000

Item: 8

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: SWITCH - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT-ETHERNET 10/100/1000MBPS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 2.332,0000

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 1.140,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, Melhor lance: R\$ 1.140,0000

Item: 9

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: RACK - RACK DE PISO PARA SERVIDOR DE NO MÍNIMO 1,80M DE ALTURA, DESMONTÁVEL, COM PORTA DE VIDRO CHAVEADA E NO MÍNIMO DOIS COOLERS PARA ARREFECIMENTO INTERNO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 2.942,0000

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 2.940,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, Melhor lance: R\$ 2.940,0000

Item: 10

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: NOBREAK 8000VA/6400W, 08 TOMADAS, ON-LINE DUPLA CONVERSÃO E ESTABILIZADO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 11.586,8100

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Cancelado na aceitação

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	19/02/2018 16:55:58	Item cancelado na aceitação. Motivo: Sem possibilidade de negociação.

Item: 11

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE: TELA DE 13,3 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1440 X 900, 128GB DE ARMAZENAMENTO EM FLASH COM PEIE, PROCESSADOR DE 2,7GHZ E 3MB DE CACHE

L3 COMPARTILHADA, 4GB DE MEMÓRIA LPDDR3 1600MHZ INTEGRADA, BATERIA DE AUTONOMIA DE 12 HORAS DE NAVEGAÇÃO WIRELESS, CARREGADOR 45W, SAÍDA THUNDERBOLT E TECNOLOGIA BLUETOOTH 4.0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 11.132,2000

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCELO JOSUE ROEHR - ME , pelo melhor lance de R\$ 11.132,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCELO JOSUE ROEHR - ME, CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30, Melhor lance: R\$ 11.132,2000

Item: 12

Descrição: MALETA FERRAMENTAS

Descrição Complementar: ALICATE AMPERÍMETRO VOLTÍMETRO - DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 400/1000V (TRUE RMS), APLICAÇÕES: - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL ULTRA-FINO COM HOLSTER PROTETOR E LEITURA TRUE RMS, DE ACORDO COM A CATEGORIA II 600V DE SEGURANÇA, LCD DE 3 3/4 DÍGITOS, CONGELAMENTO DE LEITURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE. CARACTERÍSTICAS: - DISPLAY: LCD 4000 CONTAGENS (9999 CONTAGENS PARA FREQUÊNCIA). - TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES /S. - INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-". - INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: "OL" OU "-OL" É MOSTRADO. - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA. - TRUE RMS AC. - MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMÁTICA. - AUTO POWER OFF: APROX. 15 MINUTOS. - DATA HOLD. - ABERTURA DA GARRA: 40MM. - DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR: 40MM. - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 80%. - AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C, RH < 80% (SEM BATERIA). - GRAU DE POLUIÇÃO: 2. - ALIMENTAÇÃO: DUAS BATERIAS DE 3V (CR2032). - CONFORMIDADE: IEC1010 - DESCRIÇÃO COMPELTA NO EDITAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor estimado: R\$ 1.589,0000

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/02/2018 09:00:19	Cancelamento Automático

Item: 13

Descrição: MALETA FERRAMENTAS

Descrição Complementar: FERRAMENTAS PARA SOLDAR - KIT SOLDAR COMPOSTO POR 6 PRODUTOS: 1-FERRO DE SOLDAR SC-30 PLUS, CONSUMO 25 WATTS, PONTA DE 1MM DE DIÂMETRO, TEMPERATURA 360°C, CERTIFICADO INMETRO (OBS: OBRIGATORIAMENTE ESTE POIS OS OUTROS SÃO MAIS POTENTES, PORÉM ESTRAGAM AS PEÇAS PELO CALOR EXCESSIVO), 2-SUORTE FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA, MODELO HK-10, 3-SUGADOR DE SOLDAR CORPO ALUMÍNIO AZUL MODELO HK-192, 4-TUBETE DE ESTANHO DE SOLDAR SOFT 1MM FINA 25GRAMAS, 5-LUPA AUMENTO 3X COM GARRA, 6-MULTÍMETRO DIGITAL:AUTO DESLIGAMENTO (AUTO POWER OFF) APÓS 20 MINUTOS; BOTÃO PARA ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; DISPLAY LCD MUITO LEGÍVEL; TESTE DE CONTINUIDADE / DIODO; FUNÇÃO HOLD (MEMÓRIA); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO, APARECE (1) NO DISPLAY; CONTAGEM MÁXIMA DO DISPLAY: 1999; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000MSNM; TIPO DE BATERIA: 9V (NEDA1604 OU 6F22 OU 006P); CONSUMO APROXIMADO: 3MA; DIMENSÕES DO INSTRUMENTO (EM MM): 138(A) X 69(L) X 31(P); PESO LÍQUIDO (SEM EMBALAGEM E COM A BATERIA): 170G (0,17KG); SEGURANÇA / CONFORMIDADE: IEC1010 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO, CAT III 600V. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 600,0000

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/02/2018 09:00:19	Cancelamento Automático

Item: 14

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: MICRO RETIFICA - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FERRAMENTA ROTATIVA, POTÊNCIA: 175 WATTS, CAPACIDADE DO MANDRIL: 0,8MM À 3,2MM PESO APROX. DA

26/02/2018

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

MICRORRETÍFICA: 0,53KG 5000 - 35000RPM, ROLAMENTO DE ESFERAS, TENSÃO:110V/220V. ACOMPANHA ACOPLAMENTOS: 1 EIXO FLEXÍVEL 255, 1 GUIA DE CORTE MULTIUSO 565, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS: 01 ESCARIADOR PARA GRAVAÇÃO 109, 01 FRESA DE ALTA VELOCIDADE 191, 04 DISCOS DE CORTE 420, 03 DISCOS DE CORTES REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO 426, 01 BROCA CORTADORA (MULTIUSO) 561, 01 REBOLO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA DESBASTE 541, 01 PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 8193, 01 PONTA MONTADA DE CARBURETO DE SILÍCIO 84922, 01 PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 932, 01 ESCOVA DE CERDA 403, 01 ESCOVA DE AÇO DE CARBONO 428, 01 SUPORTE PARA TUBO DE LIXA 407, 04 TUBOS DE LIXA 408, 04 TUBOS DE LIXA 432, 02 TUBOS DE LIXA 445, 02 DISCOS DE LIXA 411, 02 DISCO DE LIXA 412, 02 DISCO DE LIXA 413, 01 BROCA 3,2MM (1/8") 150, 01 HASTE ADAPTADORA 402, 01 PINÇA 3/32" 2,4MM 481, 01 MALETA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 532,5500

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/02/2018 09:00:19	Cancelamento Automático

Item: 15

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: PLACA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DIVERSAS INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA COMO UM SLOT MINI-PCI EXPRESS, PORTA ETHERNET DE 100 MB, SLOT MICROSD, PORTA USB HOST E PORTA USB CLIENTE. - CERTIFICAÇÃO ARDUINO, OU SEJA, COMPATIBILIDADE COM AMPLA VARIEDADE DE BLINDAGENS ARDUINO UNO R3. - MEMÓRIA DDR3 DE 256 MB, SRAM EMBARCADA DE 512 KB, NOR FLASH DE 8 MB E EEPROM PADRÃO DE 8 KB ON-BOARD, ALÉM DE SUPORTE PARA PLACA MICROSD COM ATÉ 32 GB. - PROGRAMÁVEL VIA AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO ARDUINO QUE É COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS HOST MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX (SUPORTE PARA A VERSÃO PARA LINUX DO YOCTO 1.4 POKY.). ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR: 400MHZ, 32-BIT - CACHE: 16 KBYTES ON-DIE L1. - FÁCIL DE PROGRAMAR: SINGLE THREAD, SINGLE CORE, CONSTANT SPEED. - REAL TIME CLOCK (RTC) INTEGRADO. - 256MB DDR3 DRAM. - REDE: 10/100M ETHERNET. - USB 2.0 HOST CONNECTOR. - USB 2.0 CLIENT CONNECTOR. - MEMÓRIA FLASH: 8MB. - JTAG PADRÃO 10-PINOS PARA DEBUGGING. - SUPORTA I2C, SPI, UART E ICSP. REFERÊNCIA: INTEL GALILEO GEN 2 QUARK SOC X1000.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor estimado: R\$ 3.006,5000

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.006,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.940.946/0001-87, Melhor lance: R\$ 3.006,5000

Item: 16

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: MÓDULO: PROCESSADOR DE 500MHZ DE 22NM COM CPU DUAL-CORE E MCU 100MHZ, WI-FI DUAL-BAND (2.4 E 5GHZ) INTEGRADO A/B/G/N, CONECTOR PARA ANTENA EXTERNA (WIFI), BLUETOOTH LE 4.0 INTEGRADO, MEMÓRIA: 1GB LPDDR3, ARMAZENAMENTO: 4GB EMMC, SUPORTE A YOCTO LINUX, PYTHON, NODE.JS E WOLFRAM, PORTAS USB: 1 (2.0), PORTAS SERIAIS: 2, INTERFACES: I2C, SPI, I2S (ÁUDIO), SD CARD, TENSÃO DE ENTRADA: 3,3 - 4,5V, DIMENSÕES: 35,5 X 25 X 3,9 MM. REFERÊNCIA: INTEL@ EDISON ATOM SOC (SYSTEM-ON-A-CHIP). ÓCULOS REALIDADE VIRTUAL - OCULOS TOTALMENTE MONTADO, 1 PAR DE LENTES DE ELEVADO GRAU DE PUREZA EM VIDRO ÓPTICO IMÃS DE CERÂMICA ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA 2 PARES DE TIRAS DE VELCRO PAPELÃO RECORTADO PRÉ-MONTADO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor estimado: R\$ 2.983,1500

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/02/2018 09:00:19	Cancelamento Automático

Item: 17

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: 3D CLONER DH COMUNICAÇÃO VIA USB CONECTIVIDADE WI-FI SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, APPLE E LINUX KIT DE SUPRIMENTOS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UN

Valor estimado: R\$ 12.128,8500

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME , pelo melhor lance de R\$ 14.000,0000 , com valor negociado a R\$ 12.128,8500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME, CNPJ/CPF: 12.534.397/0001-80, Melhor lance: R\$ 14.000,0000, Valor Negociado: R\$ 12.128,8500

Item: 18

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: RASPBERRY PI 3 MODEL B. CONTEÚDO: DIMENSÕES: 85MM X 56MM X 17MM; PROCESSADOR BROADCOM 900MHZ BCM2836; ARMV7 QUAD CORE SOC; GPU BROADCOM VIDEOCORE IV;1GB DE RAM; 4X PORTA USB COM SAÍDA MÁXIMA DE 1.2º; BARRAMENTO DE 40 PINOS PARA ACESSO AO GPIO;SAÍDA DE AUDIO/VIDEO NO CONECTOR DE 4 POLOS 3.5MM, HDMI OU RAW LCD (DSI); ARMAZENAMENTO: MICROSD;CONECTOR ETHERNET RJ45 10/100 PERIFÉRICOS DE BAIXO NÍVEL: 27X GPIO; UART; BUS I2C; BUS SPI COM DOIS CHIP SELECTS; +3,3V; 5V;GND; REQUERIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO:5V @ 600MA VIA MICRO USB OU BARRAMENTO GPIO. SUPORTE A WINDOWS IOT, DEBIAN GNU/LINUX, FEDORA, ARCH LINUX, RISC OS E MAIS!

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UN

Valor estimado: R\$ 3.766,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 2.862,6500 , com valor negociado a R\$ 2.862,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 08.257.348/0001-70, Melhor lance: R\$ 2.862,6500, Valor Negociado: R\$ 2.862,6000

Item: 19

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: KIT ARDUINO INICIANTE BLACKBOARD V1.0 CONTEÚDO DO KIT: 01XCD COM O MANUAL COMPLETE DE 90 PAGINAS EM PORTUGUÊS + DRIVERS + PROGRAMAS. 01 X PROTOBOARD 840 01 X CABO USB AB OU CABO USB- MICRO B 01 X SENSOR DE TEMPERATURA LM35 (POSSIBILITA A AFERIÇÃO DA TEMPERATURA REAL EM GRAUS CELSIUS) 01 X SENSOR DE LUMINOSIDADE (LDR 5MM) 01 X POTENCIÔMETRO 10K 01 X BARRA GRÁFICA DE LEDS 01 X DISPLAY DE 7 SEGMENTOS 01 X CIRCUITO INTEGRADO 4511 01 X LED RGB 04 X CHAVE MOMENTÂNEA (PUSHBUTTON) 05 X LEDS AMARELOS 05 X LEDS VERDES 05 X LEDS VERMELHOS 01 X LED ALTO BRILHO 15 X RESISTORES 300 05 X RESISTORES 10K 01 X BUZZER 01 X DISPLAY DELCD 16X2 COM BACKLIGHT (COM CONECTOR JÁ SOLDADO) 20 X FIOS JUMPER PREMIUM M/M DE 20CM 10 X FIOS JUMPER PREMIUM M/M DE 10CM 01 X CAIXA ORGANIZADORA RC-BLACK

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UN

Valor estimado: R\$ 2.112,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.111,7300 , com valor negociado a R\$ 2.111,7000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.940.946/0001-87, Melhor lance: R\$ 2.111,7300, Valor Negociado: R\$ 2.111,7000

Item: 20

Descrição: COMPUTADOR**Descrição Complementar:** LEGO EDUCACIONAL KIT ROBÓTICA LEGO MINDSTORMS EV3 31313**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UN**Valor estimado:** R\$ 10.368,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME , pelo melhor lance de R\$ 8.799,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME, CNPJ/CPF: 12.534.397/0001-80, Melhor lance: R\$ 8.799,0000

Item: 21**Descrição:** COMPUTADOR**Descrição Complementar:** DRONES 01 AERONAVE 01 RÁDIO CONTROLE 02 PARES DE HÉLICES 01 GIMBAL (ESTABILIZADOR DE CÂMERA) 01 CÂMERA 4K 01 BATERIA DE VOO INTELIGENTE 01 CARREGADOR DE BATERIA 01 CABO DE FORÇA 01 CARTÃO MICRO SD DE 16 GB 01 CABO MICRO-USB FERRAMENTAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** UN**Valor estimado:** R\$ 14.204,5400**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 9.987,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 09.722.492/0001-01, Melhor lance: R\$ 9.987,0000

Item: 22**Descrição:** COMPUTADOR**Descrição Complementar:** BANCADA NÚCLEO DE PESQUISA: BANCADA PARA INFORMÁTICA 1,95 X 1,20**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** UN**Valor estimado:** R\$ 6.597,3500**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GILSON GILBERTO LISE - EPP , pelo melhor lance de R\$ 5.433,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GILSON GILBERTO LISE - EPP, CNPJ/CPF: 04.255.660/0001-74, Melhor lance: R\$ 5.433,0000

Item: 23**Descrição:** COMPUTADOR**Descrição Complementar:** BANCADA LABORATÓRIO DE TREINAMENTO: BANCADA PARA INFORMÁTICA 2,30 X 1,71,5**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** UN**Valor estimado:** R\$ 6.597,3500**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GILSON GILBERTO LISE - EPP , pelo melhor lance de R\$ 5.415,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GILSON GILBERTO LISE - EPP, CNPJ/CPF: 04.255.660/0001-74, Melhor lance: R\$ 5.415,0000

Item: 24**Descrição:** COMPUTADOR**Descrição Complementar:** BANCADA LABORATÓRIO DE TECNOLOGIAS ABERTAS: BANCADA CENTRAL PARA 10 ESTAÇÕES DE TRABALHO 4,70 X 1,20**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 3.445,8900**Unidade de fornecimento:** UN**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GILSON GILBERTO LISE - EPP , pelo melhor lance de R\$ 3.130,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GILSON GILBERTO LISE - EPP, CNPJ/CPF: 04.255.660/0001-74, Melhor lance: R\$ 3.130,0000

Item: 25**Descrição:** COMPUTADOR**Descrição Complementar:** BALCÃO EQUIPAMENTOS TECNOLOGIAS ABERTAS: BALCÃO 2 PORTAS 0,70 X 0,85 X 0,60**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 2.382,0000**Unidade de fornecimento:** UN**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GILSON GILBERTO LISE - EPP , pelo melhor lance de R\$ 2.229,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GILSON GILBERTO LISE - EPP, CNPJ/CPF: 04.255.660/0001-74, Melhor lance: R\$ 2.229,0000

Item: 26**Descrição:** COMPUTADOR**Descrição Complementar:** NICHOS PARA EQUIPAMENTOS 0,50 X 1,45 X 0,40**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 1.108,2000**Unidade de fornecimento:** UN**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GILSON GILBERTO LISE - EPP , pelo melhor lance de R\$ 997,9900 , com valor negociado a R\$ 997,9500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GILSON GILBERTO LISE - EPP, CNPJ/CPF: 04.255.660/0001-74, Melhor lance: R\$ 997,9900, Valor Negociado: R\$ 997,9500

Item: 27**Descrição:** CADEIRA**Descrição Complementar:** CADEIRAS NÚCLEO DE PESQUISA: CADEIRAS QUE ATENDAM À NR- 17, COM 7 NÍVEIS DE AJUSTE E RODÍZIO COM AMORTECEDOR PARA SUPERFÍCIES RÍGIDAS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 22**Valor estimado:** R\$ 13.354,0000**Unidade de fornecimento:** UN**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.500,0000 , com valor negociado a R\$ 12.499,9600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 06.336.209/0001-07, Melhor lance: R\$ 12.500,0000, Valor Negociado: R\$ 12.499,9600

Item: 28**Descrição:** CADEIRA**Descrição Complementar:** CADEIRAS LABORATÓRIO DE TREINAMENTO SEM AJUSTE E SEM RODÍZIO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UN**Valor estimado:** R\$ 4.000,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.200,9900 , com valor negociado a R\$ 2.200,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37, Melhor lance: R\$ 2.200,9900, Valor Negociado: R\$ 2.200,8000

Item: 29**Descrição:** CADEIRA**Descrição Complementar:** BANQUETAS PARA LABORATÓRIO DE TECNOLOGIAS ABERTAS: BANQUETAS QUE ATENDAM A NR-17, 440 X 893**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UN**Valor estimado:** R\$ 5.100,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.940,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 06.336.209/0001-07, Melhor lance: R\$ 3.940,0000

Item: 30**Descrição:** OCULOS PROTECAO - RAIOS SOLARES**Descrição Complementar:** ÓCULOS REALIDADE VIRTUAL - OCULOS TOTALMENTE MONTADO, 1 PAR DE LENTES DE ELEVADO GRAU DE PUREZA EM VIDRO ÓPTICO IMÃS DE CERÂMICA ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA 2 PARES DE TIRAS DE VELCRO PAPELÃO RECORTADO PRÉ-MONTADO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UN**Valor estimado:** R\$ 404,6000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/02/2018 09:00:19	Cancelamento Automático

Item: 31**Descrição:** COMPUTADOR**Descrição Complementar:** COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.5GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 6MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5"; WIFI INTEGRADO; 4 GB MEMÓRIA, DDR3; 1TB DISCO RIGIDO; DVD-RW; TECLADO ABNT2; USB 3.0; MOUSE; CAIXA DE SOM USB COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; LINUX INSTALADO (BASE DEBIAN) OBS.: DEBIAN, UBUNTU OU EQUIVALENTES; COMPATÍVEL COM DISTRIBUIÇÕES DEBIAN**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 32**Unidade de fornecimento:** UN**Valor estimado:** R\$ 75.466,5600**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46.024,0000 , com valor negociado a R\$ 44.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, Melhor lance: R\$ 46.024,0000, Valor Negociado: R\$ 44.800,0000

Item: 32**Descrição:** COMPUTADOR

Descrição Complementar: COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.5GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 6MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5"; WIFI INTEGRADO; 4 GB MEMÓRIA, DDR3; 1TB DISCO RIGIDO; DVD-RW; TECLADO ABNT2; USB 3.0; MOUSE; CAIXA DE SOM USB COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; LINUX INSTALADO (BASE DEBIAN) OBS.: DEBIAN, UBUNTU OU EQUIVALENTES; COMPATÍVEL COM DISTRIBUIÇÕES DEBIAN

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 31)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UN

Valor estimado: R\$ 23.583,3000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/02/2018 16:27:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, Melhor lance: R\$ 14.000,0000

Fim do documento

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 – Processo nº 054/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.429.437/0001-08 Item 04 R\$ 1.800,00; 031 R\$ 1.400,00; 032 R\$ 1.400,00.
2 – GILSON GILBERTO LISE – EPP – CNPJ: 04.255.660/0001-74 Item 022 R\$ 1.086,60; 023 R\$ 1.083,00; 024 R\$ 3.130,00; 025 R\$ 743,00; 026 R\$ 332,65.
3 – VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 05.684.135/0001-37 Item 028 R\$ 110,04.
4 – R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.336.209/0001-07 Item 027 R\$ 568,18; 029 R\$ 394,00.
5 – COPY INFO – COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.940.946/0001-87. Item 015 R\$ 601,30; 019 R\$ 211,17.
6 – D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME – CNPJ: 08.257.348/0001-70. Item 005 R\$ 14.669,00; 018 R\$ 286,26.
7 – PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA – EPP – CNPJ: 09.722.492/0001-01. Item 021 R\$ 4.993,50.
8 – ACESSO TELECOM LTDA – ME – CNPJ: 10.539.098/0001-03. Item 001 R\$ 15.047,70.
9 – JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA-ME – CNPJ: 12.534.397/0001-80. Item 007 R\$ 7.246,00; 017 R\$ 12.128,85; 020 R\$ 2.199,75.
10 – MARCELO JOSUE ROEHRs – ME – CNPJ: 17.453.147/0001-30. Item 011 R\$ 11.132,20.
11 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 26.305.083/0001-10. Item 003 R\$ 450,00; 006 R\$ 1.659,60; 008 R\$ 1.140,00; 009 R\$ 2.940,00.
12 – VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 27.975.551/0001-27. Item 002 R\$ 3.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 244.168,96 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2018.



Nadia Dall Agnol
Pregoeira



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 – Processo nº 054/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

Passado o prazo recursal, toma-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, GILSON GILBERTO LISE – EPP, VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA, COPY INFO – COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME, PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA – EPP, ACESSO TELECOM LTDA – ME, JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA-ME, MARCELO JOSUE ROEHRs – ME, R2T TECNOLOGIA LTDA – ME e VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.429.437/0001-08 Item 04 R\$ 1.800,00; 031 R\$ 1.400,00; 032 R\$ 1.400,00.
2 – GILSON GILBERTO LISE – EPP – CNPJ: 04.255.660/0001-74 Item 022 R\$ 1.086,60; 023 R\$ 1.083,00; 024 R\$ 3.130,00; 025 R\$ 743,00; 026 R\$ 332,65.
3 – VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 05.684.135/0001-37 Item 028 R\$ 110,04.
4 – R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.336.209/0001-07 Item 027 R\$ 568,18; 029 R\$ 394,00.
5 – COPY INFO – COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.940.946/0001-87. Item 015 R\$ 601,30; 019 R\$ 211,17.
6 – D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME – CNPJ: 08.257.348/0001-70. Item 005 R\$ 14.669,00; 018 R\$ 286,26.
7 – PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA – EPP – CNPJ: 09.722.492/0001-01. Item 021 R\$ 4.993,50.
8 – ACESSO TELECOM LTDA – ME – CNPJ: 10.539.098/0001-03. Item 001 R\$ 15.047,70.
9 – JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA-ME – CNPJ: 12.534.397/0001-80. Item 007 R\$ 7.246,00; 017 R\$ 12.128,85; 020 R\$ 2.199,75.
10 – MARCELO JOSUE ROEHRs – ME – CNPJ: 17.453.147/0001-30. Item 011 R\$ 11.132,20.
11 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 26.305.083/0001-10. Item 003 R\$ 450,00; 006 R\$ 1.659,60; 008 R\$ 1.140,00; 009 R\$ 2.940,00.
12 – VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 27.975.551/0001-27. Item 002 R\$ 3.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 244.168,96 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 07 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

5 – LIMA E AGUIAR COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME – CNPJ nº19.493.258/0001-03. Item 008 R\$ 1.087,50.

6 – MENDES E BARBOSA PRODUTOS MEDICOS E CIA LTDA – CNPJ nº 71.769.673/0001-59. Item 005 R\$ 307,00; 015 R\$ 141,80; 017 R\$ 655,00; 021 R\$ 2,46; 022 R\$ 102,63; 034 R\$ 27,52; 035 R\$ 38,30; 060 R\$ 1.132,25.

7 – PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ nº 27.806.274/0001-29. Item 042 R\$ 124,6666; 043 R\$ 82,00; 044 R\$ 88,46; 045 R\$ 163,96; 047 R\$ 141,91.

8 – V.S COSTA E CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.286.960/0001-83. Item 001 R\$ 118,0718; 002 R\$ 121,00; 007 R\$ 75,18; 011 R\$ 40,00; 012 R\$ 45,33; 024 R\$ 482,77; 036 R\$ 731,38; 050 R\$ 80,16.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 37.297,11 (trinta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e onze centavos).

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:A29B2A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 – Processo nº 054/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.429.437/0001-08 Item 04 R\$ 1.800,00; 031 R\$ 1.400,00; 032 R\$ 1.400,00.

2 – GILSON GILBERTO LISE – EPP – CNPJ: 04.255.660/0001-74 Item 022 R\$ 1.086,60; 023 R\$ 1.083,00; 024 R\$ 3.130,00; 025 R\$ 743,00; 026 R\$ 332,65.

3 – VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 05.684.135/0001-37 Item 028 R\$ 110,04.

4 – R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.336.209/0001-07 Item 027 R\$ 568,18; 029 R\$ 394,00.

5 – COPY INFO – COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.940.946/0001-87. Item 015 R\$ 601,30; 019 R\$ 211,17.

6 – D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME – CNPJ: 08.257.348/0001-70. Item 005 R\$ 14.669,00; 018 R\$ 286,26.

7 – PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA – EPP – CNPJ: 09.722.492/0001-01. Item 021 R\$ 4.993,50.

8 – ACESSO TELECOM LTDA – ME – CNPJ: 10.539.098/0001-03. Item 001 R\$ 15.047,70.

9 – JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA-ME – CNPJ: 12.534.397/0001-80. Item 007 R\$ 7.246,00; 017 R\$ 12.128,85; 020 R\$ 2.199,75.

10 – MARCELO JOSUE ROEHRS – ME – CNPJ: 17.453.147/0001-30. Item 011 R\$ 11.132,20.

11 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 26.305.083/0001-10. Item 003 R\$ 450,00; 006 R\$ 1.659,60; 008 R\$ 1.140,00; 009 R\$ 2.940,00.

12 – VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 27.975.551/0001-27. Item 002 R\$ 3.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 244.168,96 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2018.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:9CE213FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 624/2017 – Pregão Eletrônico Nº 111/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, **encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, rescindir Parcial a Ata de Registro de Preços Nº 624/2017 a partir de 27 de fevereiro de 2018, conforme o contido no ofício encaminhado pela empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP**, de 13 de dezembro de 2017, anexo ao processo administrativo nº 11725/2017.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário da Administração Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:04F505A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora ALESSANDRA TREMEA.

ESPÉCIE: Contrato nº 124/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 7/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos leiteiros, no município de Francisco Beltrão – PR, com subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011, de acordo com o chamamento público nº 013/2017, de 05/12/2017.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 – Processo nº 054/2018.


OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM	
1 – SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.429.437/0001-08	Item 04 R\$ 1.800,00; 031 R\$ 1.400,00; 032 R\$ 1.400,00. <i>OK</i>
2 – GILSON GILBERTO LISE – EPP – CNPJ: 04.255.660/0001-74	Item 022 R\$ 1.086,60; 023 R\$ 1.083,00; 024 R\$ 3.130,00; 025 R\$ 743,00; 026 R\$ 332,65.
3 – VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 05.684.135/0001-37	Item 028 R\$ 110,04. <i>OK</i>
4 – R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.336.209/0001-07	Item 027 R\$ 568,18; 029 R\$ 394,00. <i>OK</i>
5 – COPY INFO – COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.940.946/0001-87.	Item 015 R\$ 601,30; 019 R\$ 211,17. <i>OK</i>
6 – D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME – CNPJ: 08.257.348/0001-70.	Item 005 R\$ 14.669,00; 018 R\$ 286,26. <i>OK</i>
7 – PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA – EPP – CNPJ: 09.722.492/0001-01.	Item 021 R\$ 4.993,50. <i>OK</i>
8 – ACESSO TELECOM LTDA – ME – CNPJ: 10.539.098/0001-03.	Item 001 R\$ 15.047,70. <i>OK</i>
9 – JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA-ME – CNPJ: 12.534.397/0001-80.	Item 007 R\$ 7.246,00; 017 R\$ 12.128,85; 020 R\$ 2.199,75. <i>OK</i>
10 – MARCELO JOSUE ROEHRs – ME – CNPJ: 17.453.147/0001-30.	Item 011 R\$ 11.132,20. <i>OK</i>
11 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 26.305.083/0001-10.	Item 003 R\$ 450,00; 006 R\$ 1.659,60; 008 R\$ 1.140,00; 009 R\$ 2.940,00. <i>OK</i>
12 – VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 27.975.551/0001-27.	Item 002 R\$ 3.800,00. <i>OK</i>
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 244.168,96 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).	

Francisco Beltrão, 07 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – Processo nº 094/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

01 - ELJANE STANG HUINING - CNPJ nº: 03.375.210/0001-52 - lote 002 – item 001 R\$ 3,02 e lote 003 – item 001 R\$ 3,013. Totalizando R\$ 470.070,00 (quatrocentos e setenta mil e setenta reais).

02 - CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA- CNPJ nº 13.128.763/0001-64 - lote 001 – item 001 R\$ 4,09 e lote 004 – itens 001 R\$ 2,50 e 002 R\$ 3,09. Totalizando R\$ 2.166.000,00 (dois milhões centos e sessenta e seis mil reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.636.070,00 (dois milhões seiscentos e trinta e seis mil setentas reais).

Francisco Beltrão, 07 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:2D7E4128

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – Processo nº 104/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus, de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

01 - TRUCK CENTER MARREAS LTDA - CNPJ nº: 24.053.203/0001-04 - LOTES 001 – Itens: 001 R\$ 66,50; 002 R\$ 85,50; 003 R\$ 42,75; 004 R\$ 45,60. Totalizando R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais). LOTE 002 – itens: 001 R\$ 38,00; 002 R\$ 69,35; 003 R\$ 47,50; 004 R\$ 230,00; 005 R\$ 190,00. Totalizando R\$ 51.935,00 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais). LOTE 003 – itens: 001 R\$ 31,35; 002 R\$ 56,99; 003 R\$ 40,00; 004 R\$ 230,83; 005 R\$ 183,33. Totalizando R\$ 21.700,00 (vinte e um mil setecentos reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 108.595,00 (cento e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Francisco Beltrão, 07 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 – Processo nº 054/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.429.437/0001-08 Item 04 R\$ 1.800,00; 031 R\$ 1.400,00; 032 R\$ 1.400,00.

2 – GILSON GILBERTO LISE – EPP – CNPJ: 04.255.660/0001-74 Item 022 R\$ 1.086,60; 023 R\$ 1.083,00; 024 R\$ 3.130,00; 025 R\$ 743,00; 026 R\$ 332,65.

3 – VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 05.684.135/0001-37 Item 028 R\$ 110,04.

4 – R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.336.209/0001-07 Item 027 R\$ 568,18; 029 R\$ 394,00.

5 – COPY INFO – COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.940.946/0001-87. Item 015 R\$ 601,30; 019 R\$ 211,17.

6 – D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME – CNPJ: 08.257.348/0001-70. Item 005 R\$ 14.669,00; 018 R\$ 286,26.

7 – PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA – EPP – CNPJ: 09.722.492/0001-01. Item 021 R\$ 4.993,50.

8 – ACESSO TELECOM LTDA – ME – CNPJ: 10.539.098/0001-03. Item 001 R\$ 15.047,70.

9 – JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA-ME – CNPJ: 12.534.397/0001-80. Item 007 R\$ 7.246,00; 017 R\$ 12.128,85; 020 R\$ 2.199,75.

10 – MARCELO JOSUE ROEHRIS – ME – CNPJ: 17.453.147/0001-30. Item 011 R\$ 11.132,20.

11 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 26.305.083/0001-10. Item 003 R\$ 450,00; 006 R\$ 1.659,60; 008 R\$ 1.140,00; 009 R\$ 2.940,00.

12 – VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 27.975.551/0001-27. Item 002 R\$ 3.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 244.168,96 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 07 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:B0180764

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FLEITAS E MENDES LTDA ME.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 177/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ACESSO TELECOM EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ACESSO TELECOM EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.539.098/0001-03, estabelecida na Rua COPAIBA, LOTE 01, TORRE B, SALA 320 - CEP: 71919540 - BAIRRO AGUAS CLARAS, na cidade de Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	59535	SERVIDOR EM RACK - PROCESSADOR E5-2620 V3 2.4GHZ, 15M CACHE, 8.00GT/S QPI, TURBO, HT, 6C/12T (85W) MAX MEM 1866MHZ WINDOWS SERVER 2012 R2, STANDARD ED, COM INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, 2 SOCKETS, 2 VMS, SEM CALS MEMÓRIA DE 16GB RDIMM, 2133MT/S, DR, X4, BCC 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE GARANTIA DE PEÇAS 12 MESES CHASSIS PARA ATÉ 8 HOT PLUG HARD DRIVES DE 3,5"	HP PROLIANT DL380	UN	4,00	15.047,70	60.190,80

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 60.190,80 (sessenta mil, cento e noventa reais e oitenta centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018–pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
811	06.002	19.573.2301.2.010	3.3.90.30.26.00	1107
			3.3.90.30.17.00	
831	06.002		4.4.90.52.35.00	1107
			4.4.90.52.33.00	
			4.4.90.52.52.00	

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA licitadora obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

2

assegurado o contraditório e a ampla defesa, a formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

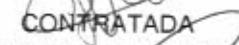
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ACESSO TELECOM EIRELLEPP


CONTRATADA
BRENO CARDOSO DE BASTOS GARCIA
CPF Nº 012.971.346-56

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 178/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.940.946/0001-87, estabelecida na EPITACIO PESSOA, 1081 - CEP: 93340120 - BAIRRO PRIMAVERA, na cidade de Novo Hamburgo/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
15	59549	PLACA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DIVERSAS INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA COMO UM SLOT MINI-PCI EXPRESS, PORTA ETHERNET DE 100 MB, SLOT MICROSD, PORTA USB HOST E PORTA USB CLIENTE. - CERTIFICAÇÃO ARDUINO, OU SEJA, COMPATIBILIDADE COM AMPLA VARIEDADE DE BLINDAGENS ARDUINO UNO R3. - MEMÓRIA DDR3 DE 256 MB, SRAM EMBARCADA DE 512 KB, NOR FLASH DE 8 MB E EEPROM PADRÃO DE 8 KB ON-BOARD, ALÉM DE SUPORTE PARA PLACA MICROSD COM ATÉ 32 GB. - PROGRAMÁVEL VIA AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO ARDUINO QUE É COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS HOST MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX (SUPORTE PARA A VERSÃO PARA LINUX DO YOCTO 1.4 POKY). ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR: 400MHZ, 32-BIT - CACHE: 16 KBYTES ON-DIE L1. - FÁCIL DE PROGRAMAR: SINGLE THREAD, SINGLE CORE, CONSTANT SPEED. - REAL TIME CLOCK (RTC) INTEGRADO. - 256MB DDR3 DRAM. - REDE: 10/100M ETHERNET. - USB 2.0 HOST CONNECTOR. - USB 2.0 CLIENT CONNECTOR. - MEMÓRIA FLASH: 8MB. - JTAG PADRÃO 10-PINOS PARA DEBUGGING. - SUPORTE I2C, SPI, UART E ICSP. REFERÊNCIA: INTEL GALILEO GEN 2 QUARK™ SOC X1000	INTEL	UN	5,00	601,30	3.006,50
19	59553	KIT ARDUINO INICIANTE BLACKBOARD V1.0 CONTEÚDO DO KIT: 01XCD COM O MANUAL COMPLETE DE 90 PAGINAS EM PORTUGUÊS + DRIVERS + PROGRAMAS. 01 X PROTOBOARD 840 01 X CABO USB AB OU CABO USB- MICRO B 01 X SENSOR DE TEMPERATURA LM35 (POSSIBILITA A AFERIÇÃO DA TEMPERATURA REAL EM GRAUS CELSIUS) 01 X SENSOR DE LUMINOSIDADE (LDR 5MM) 01 X POTENCIÔMETRO 10K 01 X BARRA GRÁFICA DE LEDS 01 X DISPLAY DE 7 SEGMENTOS 01 X CIRCUITO INTEGRADO 4511 01 X LED RGB	XTECH	UN	10,00	211,17	2.111,70

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

	04 X CHAVE MOMENTÂNEA (PUSHBUTTON)				
	05 X LEDS AMARELOS				
	05 X LEDS VERDES				
	05 X LEDS VERMELHOS				
	01 X LED ALTO BRILHO				
	15 X RESISTORES 300				
	05 X RESISTORES 10K				
	01 X BUZZER				
	01 X DISPLAY DELCD 16X2 COM BACKLIGHT (COM CONECTOR JÁ SOLDADO)				
	20 X FIOS JUMPER PREMIUM M/M DE 20CM				
	10 X FIOS JUMPER PREMIUM M/M DE 10CM				
	01 X CAIXA ORGANIZADORA RC-BLACK				

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 5.118,20 (cinco mil, cento e dezoito reais e vinte centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Handwritten signature



PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
811	06 002		3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.17.00	1107
831	06 002	19.573.2301 2 010	4.4.90.52.85.00 4.4.90.52.33.00 4.4.90.52.52.00	1107

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o atraso recebido não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento)

sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade



competente indicará expressamente os atos a que se estende

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS
E SUPRIMENTO LTDA
CONTRATADA
JANE CAVALHEIRO BACKES
CPF N° 586.910.730-04

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 179/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.257.348/0001-70, estabelecida na Americo Giraldeia, 75 - CEP: 18609087 - Bairro Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	59539	COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE: 3,5GHZ 6 CORE CACHE L3 DE 12MB, 16GB DE MEMÓRIA RAM ECC DDR3 DE 1866MHZ, DOIS PROCESSADORES GRÁFICOS COM 3GB DE VRAM GDDR5 CADA, 1526 PROCESSADORES DE FLUXO, BUS DE MEMÓRIA DE 384 BITS, 240GB/S DE LARGURA DE BANDA DE MEMÓRIA E 2,2 TERAFLUPS DE POTÊNCIA. 256GB DE ARMAZENAMENTO EM FLASH COM PCIE, PORTA HDMI COMPATÍVEL COM SAÍDA DE ÁUDIO MULTICANAL. 4 USB 3.0, 6 ENTRADAS THUNDERBOLT 2, DUAL GIGABIT ETHERNET E HDMI 1.4 ULTRA HD	APPLE	UN	1,00	14.669,00	14.669,00
18	59552	RASPBERRY PI 3 – MODEL B. CONTEÚDO: DIMENSÕES: 85MM X 56MM X 17MM; PROCESSADOR BROADCOM 900MHZ BCM2836; ARMV7 QUAD CORE SOC; GPU BROADCOM VIDEOCORE IV; 1GB DE RAM; 4X PORTA USB COM SAÍDA MÁXIMA DE 1.2ª; BARRAMENTO DE 40 PINOS PARA ACESSO AO GPIO; SAÍDA DE AUDIO/VIDEO NO CONECTOR DE 4 POLOS 3.5MM, HDMI OU RAW LCD (DSI);	RASPBERRY	UN	10,00	286,26	2.862,60

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

A



	<p>ARMAZENAMENTO: MICROSD;CONECTOR ETHERNET RJ45 10/100 PERIFÉRICOS DE BAIXO NÍVEL: 27X GPIO; UART; BUS I2C; BUS SPI COM DOIS CHIP SELECTS; +3,3V; 5V;GND; REQUERIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO:5V @ 600MA VIA MICRO USB OU BARRAMENTO GPIO. SUPORTE A WINDOWS 10IOT, DEBIAN GNU/LINUX, FEDORA, ARCH LINUX, RISC OS E MAIS!</p>					
--	---	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 17.531,60 (dezesete mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018–pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



811	06.002	19.573.2301 2 010	3.390.30.26.00	1107
			3.390.30.17.00	
831	06.002		4.490.52.35.00	1107
			4.490.52.33.00	
			4.490.52.52.00	

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


D P I COMERCIO DE ELETRO
ELETRONICOS LTDA - ME
CONTRATADA
RONALDO DE CARVALHO
CPF N° 313.750.468-61

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 180/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GILSON GILBERTO LISE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GILSON GILBERTO LISE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.255.660/0001-74, estabelecida na Rua SAO MATEUS, 580, CEP: 85601720 - Bairro INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
22	59556	BANCADA NÚCLEO DE PESQUISA BANCADA PARA INFORMÁTICA 1.95 X 1,20	ARTFLEX	UN	5,00	1.086,60	5.433,00
23	59557	BANCADA LABORATÓRIO DE TREINAMENTO BANCADA PARA INFORMÁTICA 2.30 X 171.5	ARTFLEX	UN	5,00	1.083,00	5.415,00
24	59558	BANCADA LABORATÓRIO DE TECNOLOGIAS ABERTAS. BANCADA CENTRAL PARA 10 ESTAÇÕES DE TRABALHO 4.70 X 1,20	ARTFLEX	UN	1,00	3.130,00	3.130,00
25	59559	BALCÃO EQUIPAMENTOS TECNOLOGIAS ABERTAS: BALCÃO 2 PORTAS 0,70 X 0,85 X 0,60	ARTFLEX	UN	3,00	743,00	2.229,00
26	59560	NICHOS PARA EQUIPAMENTOS 0,50 X 1,45 X 0,40	ARTFLEX	UN	3,00	332,65	997,95

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 17.204,95 (dezesete mil, duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franc.scbeltrao.pr.gov.br – Telefone: (45) 3520-2103

responsabilidades assumidas na ~~realização deste contrato~~, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
811	08.002	19 573 2301 2 010	3.3.90 30 26 00	1107
			3.3.90 30 17 00	
831	08.002		4.4.90 52 35 00	1107
			4.4.90 52 33 00	
			4.4.90 52 52 00	

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- a) - Advertência;
- b) - 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816 510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 61 – CEP 85601-030

assegurado o contraditório e a ampla defesa, formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GILSON GILBERTO LISE

CONTRATADA
GILSON GILBERTO LISE
CPF Nº 697.691.289-20

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 181/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.534.397/0001-80, estabelecida na RUA PROFESSORA ZELY GUEDES XIMENES, 171, CEP: 49037530 - Bairro FAROLANDIA, na cidade de Aracaju/SE, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
7	59541	STORAGE - STORAGE: 20 TERABYTES, 4 BAIAS FRONTAIS, DUAS ENTRADAS USB 3.0, ALIMENTAÇÃO DE 90W E DUAS ENTRADAS RJ47	WD	UN	1,00	7.246,00	7.246,00
17	59551	3D CLONER DH COMUNICAÇÃO VIA USB CONECTIVIDADE WI-FI SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, APPLE E LINUX KIT DE SUPRIMENTOS	3D CLONER	UN	1,00	12.128,85	12.128,85
20	59554	LEGO EDUCACIONAL KIT ROBÓTICA LEGO MINDSTORMS EV3 31313	LEGO	UN	4,00	2.199,75	8.799,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 28.173,85 (vinte e oito mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018–pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
811	06.002	19.573.2301.2.010	3.3.90.30.26.00	1107
			3.3.90.30.17.00	
831	06.002		4.4.90.52.35.00	1107
			4.4.90.52.33.00	
			4.4.90.52.52.00	

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e



suas alterações posteriores, na Lei nº 8.076, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME

CONTRATADA
JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA
CPF Nº 054.402.555-59

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 182/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.147/0001-30, estabelecida na RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - CEP: 85760000 - centro, na cidade de Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
11	59545	NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE: TELA DE 13,3 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1440 X 900, 128GB DE ARMAZENAMENTO EM FLASH COM PEIE, PROCESSADOR DE 2,7GHZ E 3MB DE CACHE L3 COMPARTILHADA, 4GB DE MEMÓRIA LPDDR3 1600MHZ INTEGRADA, BATERIA DE AUTONOMIA DE 12 HORAS DE NAVEGAÇÃO WIRELESS, CARREGADOR 45W, SAÍDA THUNDERBOLT E TECNOLOGIA BLUETOOTH 4.0	APPLE	UN	1,00	11.132,20	11.132,20

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 11.132,20 (onze mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018–pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
811	06.002	19.573.2301.2.010	3.3.90.30.26.00	1107	
			3.3.90.30.17.00		
831	06.002			4.4.90.52.35.00	1107
				4.4.90.52.33.00	
			4.4.90.52.52.00		

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do **CONTRATANTE** de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CONTRATADA
ULISSES RICARDO ROEHRS
CPF Nº 043.576.449-76

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 183/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.722.492/0001-01, estabelecida na Rua Domingos Caetano do Amaral, 128 - CEP: 85015354 - Bairro Batel, na cidade de Guarapuava/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
21	59555	DRONES 01 AERONAVE 01 RÁDIO CONTROLE 02 PARES DE HÉLICES 01 GIMBAL (ESTABILIZADOR DE CÂMERA) 01 CÂMERA 4K 01 BATERIA DE VOO INTELIGENTE 01 CARREGADOR DE BATERIA 01 CABO DE FORÇA 01 CARTÃO MICRO – SD DE 16 GB 01 CABO MICRO-USB FERRAMENTAS	DJI	UN	2,00	4.993,50	9.987,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 9.987,00 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018–pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
811	06.002	19 573 2301 2.010	3 3 90 30 26.00	1107
			3 3 90 30 17.00	
831	06.002		4 4 90 52 35.00	1107
			4 4 90 52 33.00	
			4 4 90 52 52.00	

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

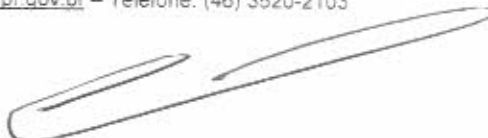
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

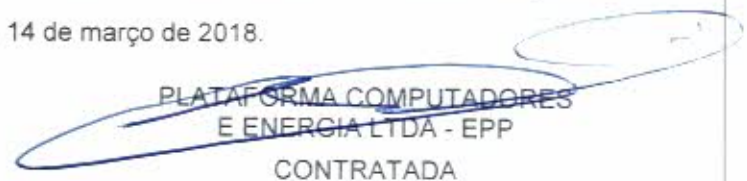
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PLATAFORMA COMPUTADORES
E ENERGIA LTDA - EPP

CONTRATADA
Ademir Pires Barandrecht
CPF Nº 726.584.109-30

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 184/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.336.209/0001-07, estabelecida na Rua TENENTE CAMARGO, 1956, CX POSTAL 379 - CEP: 85601610 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento material Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
27	59561	CADEIRAS NÚCLEO DE PESQUISA: CADEIRAS QUE ATENDAM À NR- 17, COM 7 NÍVEIS DE AJUSTE E RODÍZIO COM AMORTECEDOR PARA SUPERFÍCIES RÍGIDAS.	CAVALETTI	UN	22,00	568,18	12.499,96
29	59563	BANQUETAS PARA LABORATÓRIO DE TECNOLOGIAS ABERTAS: BANQUETAS QUE ATENDAM À NR-17, 440 X 893	CAVALETTI	UN	10,00	394,00	3.940,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 16.439,96 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018–pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
811	06.002	19.573.2301.2.010	3.3.90.30.26.00	1107
			3.3.90.30.17.00	
831	06.002		4.4.90.52.35.00	1107
			4.4.90.52.33.00	
			4.4.90.52.52.00	

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

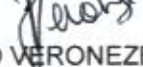
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

CONTRATADA
EVERALDO DA SILVA MACAGNAN
 CPF Nº 900.820.129-34

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 185/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa R2T TECNOLOGIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, R2T TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.305.083/0001-10, estabelecida na RUA JOAO PESSOA, 972 - CEP: 85506230 - Bairro SANTA TEREZINHA, na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	59537	CÂMERA PARA SMART TV CÂMERA SKYPE PARA SMART TV - AN-VC500	LG	UN	1,00	450,00	450,00
6	59540	MONITOR 27" - MONITOR 27 POLEGADAS COM SUPORTE 4K	PHILLIPS	UN	1,00	1.659,60	1.659,60
8	59542	SWITH - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT-ETHERNET 10/100/1000MBPS	D-LINK	UN	1,00	1.140,00	1.140,00
9	59543	RACK - RACK DE PISO PARA SERVIDOR DE NO MÍNIMO 1,80M DE ALTURA, DESMONTÁVEL, COM PORTA DE VIDRO CHAVEADA E NO MÍNIMO DOIS COOLERS PARA ARREFECIMENTO INTERNO.	WBX	UN	1,00	2.940,00	2.940,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 6.189,60 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018–pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
811	06.002	19.573.2301.2.010	3.3.90.30.26.00	1107
			3.3.90.30.17.00	
831	06.002		4.4.90.52.35.00	1107
			4.4.90.52.33.00	
			4.4.90.52.52.00	

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

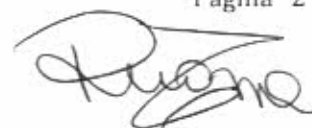
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.





PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA licitada, obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



assegurado o contraditório e a ampla defesa, formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

CONTRATADA
RUANA RUARO TAVARES
CPF Nº 062.151.459-47

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 186/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.429.437/0001-08, estabelecida na RUA CORONEL SALDANHA, 1470 - CEP: 85010130 - centro, na cidade de Guarapuava/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	59538	PROJETOR MULTIMÍDIA - LUMINOSIDADE 3500 LÚMENS TECNOLOGIA DLP SISTEMA EM CORES NTSC PAL SECAM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 1200 PIXELS TAXA DE CONTRASTE 3000:1 COM HDTV	ACER	UN	2,00	1.800,00	3.600,00
1	59534	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.5GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 6MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5"; WIFI INTEGRADO; 4 GB MEMÓRIA, DDR3; 1TB DISCO RIGIDO; DVD-RW; TECLADO ABNT2; USB 3.0; MOUSE; CAIXA DE SOM USB COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; LINUX INSTALADO (BASE DEBIAN) OBS.: DEBIAN, UBUNTU OU EQUIVALENTES; COMPATÍVEL COM DISTRIBUIÇÕES DEBIAN	GPGOLD	UN	32,00	1.400,00	44.800,00
1	59534	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.5GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 6MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5"; WIFI	GPGOLD	UN	10,00	1.400,00	14.000,00

	INTEGRADO; 4 GB MEMÓRIA, DDR3; 1TB DISCO RIGIDO; DVD-RW; TECLADO ABNT2; USB 3.0; MOUSE; CAIXA DE SOM USB COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; LINUX INSTALADO (BASE DEBIAN) OBS.: DEBIAN, UBUNTU OU EQUIVALENTES; COMPATÍVEL COM DISTRIBUIÇÕES DEBIAN				
--	---	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018–pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
811	06.002	19.573.2301.2.010	3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.17.00	1107

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

851	06.002		4.4.90.52.35.00 4.4.90.52.33.00 4.4.90.52.52.00	1107
-----	--------	--	---	------

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão - SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia - CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

nº 016/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



suas alterações posteriores, na Lei nº 078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

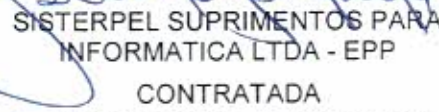
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA LTDA - EPP
CONTRATADA
PAULO EMANUEL DE ANDRADE
CPF Nº 120.896.079-20

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 187/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0001-27, estabelecida na SHCGN CR QD 702/703 BLOCO A LOJA 47, 3 ANDAR SALA 31 - CEP: 70720610 - na cidade de Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	59536	SMRT TV - 4K ULTRA HD LED 3D 55" COM WEBO\$ 2.0; COLORPRIME, SMART MAGIC E WI-FI - 55UF9500	AOC	UN	2,00	3.800,00	7.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

parte da CONTRATADA, para o saneamento da unidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
811	06.002	19.573.2301.2.010	3.3.90.30.28.00	1107
			3.3.90.30.17.06	
631	06.002		4.4.90.52.35.06	1107
			4.4.90.52.33.06	
		4.4.90.52.52.00		

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITEBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.818.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (48) 3520-2103

Página 3



O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.818.510/0001-86 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATADA
DANNY SAMPAIO GUIMARAES CORREA
CPF Nº 015.717.071-31


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL(IS)

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 07/05/2018

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato
 Referência: CONTRATO 187/2018
 Situação: Vigente / Ativo
 Data de Criação: 07/05/2018
 Validade: 07/05/2018 até Indeterminado
 Hash Code do Documento: 2F05B85273244CAFBBED99628EE1883851A68DAF19717E3F5B6611CACF85FB97

Assinaturas / Aprovações / Aceites

Papel (parte)	Sócios							
Relacionamento	27.975.551/0001-27 - VANGUARDA							
Representantes	CPF	Assinado?	Aprovado?	Aceito?	SMS?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Felipe Gonçalves Nova da Costa	029.555.641-25			✓		07/05/2018 15:03:39		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 7UED1-PZ9MH-WB8I2-OXLRR



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisoft**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp> através do código 7UED1-PZ9MH-WB8I2-OXLRR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 188/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.684.135/0001-37, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 602 SALA 01, - CEP: 99070000 - Bairro LUCAS ARAUJO, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 16/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
28	59562	CADEIRAS LABORATÓRIO DE TREINAMENTO SEM AJUSTE E SEM RODIZIO.	VITRINE	UN	20,00	110,04	2.200,80

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.200,80 (dois mil e duzentos reais e oitenta centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela secretaria, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 016/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento da despesa	Fonte
811	06.002	19.573.2301.2.010	3.3.90.30.26.00	1107
			3.3.90.30.17.00	
831	06.002	19.573.2301.2.010	4.4.90.52.35.00	1107
			4.4.90.52.33.00	
			4.4.90.52.52.00	

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no edital, neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor do agr
é a nossa gente!

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816 510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


VITRINE AMBIENTES PARA
ESCRITORIO LTDA - EPP
CONTRATADA
MARCELO SANTOS MORSCH
CPF Nº 812.085.370-91

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ACESSO TELECOM EIRELI EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 177/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R\$ 60.190,80 (Sessenta Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPLEMENTO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 178/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R\$ 5.118,20 (Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais e Vinte Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 179/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R\$ 17.531,60 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R\$ 17.204,95 (Dezessete Mil, Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 181/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R\$ 28.173,85 (Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 182/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R\$ 11.132,20 (Onze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.



PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 183/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 9.987,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 184/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 16.439,96 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 185/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 6.189,60 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 186/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 187/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 188/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,80 (Dois Mil e Duzentos Reais e Oitenta Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
831	05.002.19.573.2301.2010	1107	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
811	05.002.19.573.2301.2010	1107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
831	05.002.19.573.2301.2010	1107	4.4.90.52.33.00	Do Exercício



831	05.002.19.573.2301.2010	1107	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
811	05.002.19.573.2301.2010	1107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:14304283**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 – Processo nº 114/2018.**OBJETO:** Aquisição de um picador/triturador de galhos, para utilização na redução do volume dos resíduos do manejo da arborização urbana.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM****1 – LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Item 001 R\$ 164.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 14 dias de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:F0811064**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 189/2018 - referente a Pregão nº 10/2018.**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1491	06.095.08.243.0801.2020	1130	4.4.90.52.57.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:B4610ACI**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ACESSO TELECOM EIRELI EPP.****ESPÉCIE:** Contrato nº 177/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 60.190,80 (Sessenta Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPREMENTO LTDA.****ESPÉCIE:** Contrato nº 178/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 5.118,20 (Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais e Vinte Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 179/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 17.531,60 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE.****ESPÉCIE:** Contrato nº 180/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 17.204,95 (Dezessete Mil, Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 181/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 28.173,85 (Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 182/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 11.132,20 (Onze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP.****ESPÉCIE:** Contrato nº 183/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 9.987,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 184/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 16.439,96 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 185/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 6.189,60 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 186/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 187/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 188/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,80 (Dois Mil e Duzentos Reais e Oitenta Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
831	05.002.19.573.2301.2010	1107	4.4.90.52.55.00	Do Exercício
811	05.002.19.573.2301.2010	1107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
831	05.002.19.573.2301.2010	1107	4.4.90.52.53.00	Do Exercício
831	05.002.19.573.2301.2010	1107	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
811	05.002.19.573.2301.2010	1107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:C1734C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2018

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do sistema de hidrantes e incêndio do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

EMPRESA CONTRATADA:

ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA

CNPJ Nº 10.569.681/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta) reais.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:D685B290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Tomada de preços de Licitação:

MODALIDADE: Tomada de preços Nº 7/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro de contenção e caixas de passagem, com a utilização de pedras de cantaria, incluindo o fornecimento de material e mão de obra

EMPRESA CONTRATADA:

MARISA AP. D. GONÇALVES - ME

CNPJ Nº 17.897.400/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil) reais.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:25C30A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 370/2015 - Inexigibilidade de Licitação nº 36/2015.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de Urgência e Emergência no pronto socorro, com disponibilização de equipe técnica especializada compatível com o serviço habilitado junto ao SUS para atendimento da população própria e referenciada de acordo com plano de regionalização dos 27 Municípios da região de Francisco Beltrão, considerando a rescisão do contrato 28/2015, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2015, de 23/02/2015.

ADITIVO: Conforme contido no processo administrativo nº 1612/2018, foi autorizada a prorrogação do prazo, bem como acréscimo de aportes financeiros ao presente contrato na importância de **R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais)**, de acordo com as deliberações da CIB nºs 328/2017 e 11/2018.